PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui o Protocolo Municipal de Identificação de Situações de Violência contra Mulheres, Crianças e Idosos no âmbito do Município de Ilhéus, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ilhéus**, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ilhéus, o Protocolo Municipal de Identificação de Situações de Violência contra Mulheres, Crianças e Idosos, a ser aplicado em órgãos e equipamentos públicos municipais como escolas, unidades básicas de saúde (UBS), hospitais, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), unidades de acolhimento, conselhos tutelares, centros de convivência, entre outros sob gestão municipal.

Art. 2º O Protocolo tem como objetivo:

I – identificar precocemente sinais e indícios de violência física, psicológica, sexual, institucional, patrimonial ou negligência contra mulheres, crianças e idosos;

II – assegurar o encaminhamento imediato aos órgãos competentes e às redes de proteção social e de segurança pública;

III – proteger e promover os direitos fundamentais das vítimas;

IV – sensibilizar e capacitar servidores públicos para atuar de forma humanizada e integrada nas situações de violência identificadas.

Art. 3º A Prefeitura, por meio das secretarias competentes, estabelecerá diretrizes e fluxos padronizados para o atendimento, registro e encaminhamento das ocorrências, garantindo:

I – a capacitação continuada dos profissionais envolvidos;

II – o sigilo das informações obtidas durante o atendimento;

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
E-mail: enildamendonca@hotmail.com
(73) 2101-2600

III – o fortalecimento da articulação intersetorial entre os equipamentos da saúde, assistência social, educação, segurança pública e órgãos de defesa de direitos.

Art. 4º As capacitações previstas no art. 3º ocorrerão anualmente e deverão contemplar:

I – aspectos legais e normativos sobre a proteção de mulheres, crianças e idosos;

II – sinais de alerta comportamentais, físicos e emocionais;

III – procedimentos padronizados de notificação, acolhimento e encaminhamento;

IV – enfrentamento à revitimização institucional.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder benefício eventual, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e arts. 2° e 3° da Lei n°. 3.459, de 23 de dezembro de 2009, às mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que:

I – estejam cadastradas no CadÚnico;

II – estejam sob acompanhamento da rede socioassistencial do Município;

III – apresentem vulnerabilidade econômica decorrente da situação de violência.

§1º O benefício eventual poderá ser concedido em forma de auxílio financeiro, cesta básica, apoio habitacional emergencial ou outro meio definido por ato do Executivo.

§2º A concessão deverá ser precedida de avaliação técnica por profissional de referência da rede socioassistencial.

Art. 6º O Município poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para garantir a execução do protocolo e ampliação da rede de apoio às vítimas.

Art. 7º O Poder Executivo estimulará, mediante incentivos e campanhas de conscientização, a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar assistidas pelos programas municipais de apoio, mediante:

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
E-mail: enildamendonca@hotmail.com
(73) 2101-2600

I – criação de banco de currículos específico para empregabilidade dessas mulheres;

II – fomento à qualificação profissional por meio de cursos técnicos e oficinas;

III – prioridade em programas de empreendedorismo, economia solidária e inclusão produtiva;

IV – concessão de selo "Empresa Mão Amiga" às empresas locais que adotem práticas afirmativas de contratação, na forma da Lei n°. 4.170, de 09 de junho de 2022.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 18 de agosto de 2025.

Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora/PT
Coordenadora da Frente Parlamentar em Defesa das Mulheres

Rúbia Watson de Souza Carvalho
Vereadora/AGIR

Gildásio Oliveira Campos Neto
Vereador/PMB

Manucleiton Souza Moraes
Vereador/DC

Mauricio Batista Galvão
Vereador/PSB

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
E-mail: enildamendonca@hotmail.com
(73) 2101-2600

Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Frente Parlamentar em Defesa das Mulheres.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Mesa Diretora,

Incluso remeto ao crivo desta Augusta Casa de Leis a presente proposta, na forma de projeto de lei, tendo por objeto a criação de protocolo de identificação de situações de violência contra mulheres, crianças e idosos, bem como adoção de medidas de enfrentamento à situação identificada.

A proposta não gera impacto financeiro-orçamentário ao Município, posto que, o que se pretende alcançar é a busca ativa para que sejam identificadas mulheres, crianças e idosos em situação de violência doméstica, física, psicológica, patrimonial ou qualquer outro tipo de situação que possa oprimir mulheres, crianças e idosos.

O projeto autoriza a concessão de benefício eventual, na forma dos arts. 2° e 3° da Lei n°. 3.459, de 23 de dezembro de 2009, para mulheres que eventualmente estejam em situação de dependência financeira vinculada a agressores.

De mais a mais, a proposta estimula a criação de estratégias que estimulem a contratação de mulheres assistidas por programas socioassistenciais de proteção às vítimas de violência doméstica e outros similares.

Considerando a importância da proposta em tela e o relevante interesse público, contamos com apoio dos nobres colegas e sanção do Chefe do Poder Executivo.

Atenciosamente,

Sala das sessões, em 18 de agosto de 2025.

Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora/PT
Coordenadora da Frente Parlamentar em Defesa das Mulheres

Rúbia Watson de Souza Carvalho
Vereadora AGIR

Gildásio Oliveira Campos Neto
Vereador/PMB

Manucleiton Souza Moraes
Vereador/DC

Mauricio Batista Galvão
Vereador/PSB

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
E-mail: enildamendonca@hotmail.com
(73) 2101-2600